



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 053/2002 de 20 de fevereiro de 2002

INTERESSADO: Legislativo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNI
CIPAL DE VEREADORES.

PROJETO-DE-LEI nº Resolução nº 003/2002 de 20 de fevereiro de 2002

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Resolução nº 003/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

APROVADO
VOTAÇÃO: *Unica*
por unanimidade
SALA DAS SESSÕES *22* *02/2002*
DATA
Elunelly
Vereador Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2002, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002.

**CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS
AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO, no uso de suas atribuições e deliberação do Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - É concedido aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores reajuste de vencimentos equivalente a 6% (seis por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2002.

§ 1º - Os servidores passam a perceber conforme tabela anexa, integrante desta lei.

Art. 2º - O disposto na presente lei aplicar-se-á aos proventos dos inativos e pensionistas de conformidade com a Lei Municipal nº 2.819, de 30 de junho de 1999, que criou o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves – FAPSBENTO.

Art. 3º - É concedido abono salarial aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores, ativos e inativos, que será pago em parcela autônoma e mensal, nos seguintes termos:

- 2% (dois por cento) que vigorará a partir de 1º de março de 2002 a 30 de setembro de 2002;
- 2% (dois por cento) que vigorará a partir de 1º de julho de 2002 até 30 de setembro de 2002.

Art. 4º - A despesa resultante desta Resolução correrá à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2002.

SALA DAS SESSÕES, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dois.

Vereador ENIO DE PARIS
1º Secretário

Vereador *Elunelly* CLÓRIS PASQUALOTTO
Presidente

Vereador ROBERTO LUNELLI
2º Secretário

Vereadora ELISABETH LUCI TOSO STEFENON
Vice-Presidente

Processo nº 053/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS
A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2002

	A	B	C	D	E	F
E-1	233,39	256,73	268,40	280,07	291,74	303,41
E-2	260,93	287,02	300,07	313,12	326,16	339,21
E-3	317,40	349,14	365,01	380,88	396,75	412,62
E-4	396,04	435,64	455,45	475,25	495,05	514,85
E-5	520,80	572,88	598,92	624,96	651,00	677,04
E-6	624,59	687,05	718,28	749,51	780,74	811,97

CC-1	340,87	FG-1	32,53
CC-2	469,76	FG-2	37,00
CC-3	634,63	FG-3	66,48
CC-4	799,42	FG-4	92,11
CC-5	972,80	FG-5	128,95
CC-6	1.194,04	FG-6	154,66

PARECER Nº 030
Processo 053/2002

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 053, de 20 de fevereiro de 2002 que *Concede reajuste de vencimentos e abono aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores.* .

Estão regulados os percentuais aplicáveis.

Assim, esta Assessoria Jurídica entende que, do ponto de vista jurídico, o Projeto possui condições para tramitação e votação pelos Senhores Vereadores.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dois.

Assessoria Jurídica:



Dr. Ulysses Vicente Tomasini



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 053/2002

ASSUNTO: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

RELATOR: Vereador

Parecer **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA:**

A **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, após proceder a análise do Projeto de Resolução nº003/2002 de 20 de fevereiro de 2002, em aprego, que **CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, é de **parecer favorável à sua tramitação e aprovação**, pois preenche a técnica Legislativa.

É o parecer.

de dois mil e um.


Vereador **MARIO GABARDO**
PRESIDENTE


Vereador **JAURI PEIXOTO**
VICE - PRESIDENTE


Vereador **ENIO DE PARIS**
MEMBRO EFETIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 053/2002

AUTOR: Legislativo Municipal

ASSUNTO: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO E ABONO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

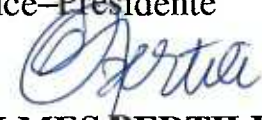
Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 053/2002, que **CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E ABONO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, são de parecer que o mesmo seja aprovado.

É o parecer.

Sala das Sessões, 21 de FEVEREIRO de 2002.


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente


Vereador **VOLNEI TESSER**
Vice-Presidente


Vereador **OLMES PERTILE**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

RESOLUÇÃO Nº 003/2002, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002.

**CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS
AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO, no uso de suas atribuições e deliberação do Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - É concedido aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores reajuste de vencimentos equivalente a 6% (seis por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2002.

§ 1º - Os servidores passam a perceber conforme tabela anexa, integrante desta lei.

Art. 2º - O disposto na presente lei aplicar-se-á aos proventos dos inativos e pensionistas de conformidade com a Lei Municipal nº 2.819, de 30 de junho de 1999, que criou o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves – FAPSBENTO.

Art. 3º - É concedido abono salarial aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores, ativos e inativos, que será pago em parcela autônoma e mensal, nos seguintes termos:

- 2% (dois por cento) que vigorará a partir de 1º de março de 2002 a 30 de setembro de 2002;
- 2% (dois por cento) que vigorará a partir de 1º de julho de 2002 até 30 de setembro de 2002.

Art. 4º - A despesa resultante desta Resolução correrá à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2002.

SALA DAS SESSÕES, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dois.

Vereador ENIO DE PARIS
1º Secretário

Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO
Presidente

Vereador ROBERTO LUNELLI
2º Secretário

Vereadora ELISABETH LUCI TOSO STEFENON
Vice-Presidente

Processo nº 053/2002.

Reg. no Livro de Resoluções
N.º 003/2002 à Fl. 017V

Certifico que esta presente
foi publicado no lugar do costume
no dia 22/02/2002

Secretário Geral